

ACOMPANHE AS ATUALIZAÇÕES OFICIAIS

BOLETIM COVID-19





ATUALIZADO EM 25/05/2020 ÀS 11h30

CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

	Notificados	Suspeitos	Descartados	Confirmados	Óbitos
SRAG ¹	80	1	76	3	0
SG ²	103	6	90	7	0
Drive Thru	99	0	90	9	0
TOTAL	282	7	256	19	0

- ¹ Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): número de notificação de casos de SRAG internados e óbitos.
- ² Síndrome Gripal: número de amostras de unidade sentinela de vírus respiratórios.
- * Neste boletim constam os dados atualizados em tempo real, então poderá haver uma divergência com o Boletim do Estado que é atualizado pela manhã.
- **Devido à alteração no protocolo de testagem do Mistério da Saúde, todos os pacientes internados com Síndromes Respiratórias, mesmo sem contato com pessoa contaminada pelo Covid-19 estão sendo testadas pelo Laboratório Central do Estado. Este boletim também contempla os dados suspeitos de viajantes e de pessoas que tiveram contato com possíveis casos confirmados.

Curva Epidemiológica

Casos Confirmados





BOLETIM COVID-19

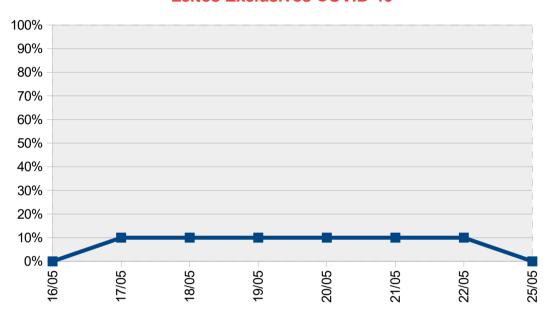




Leitos disponíveis

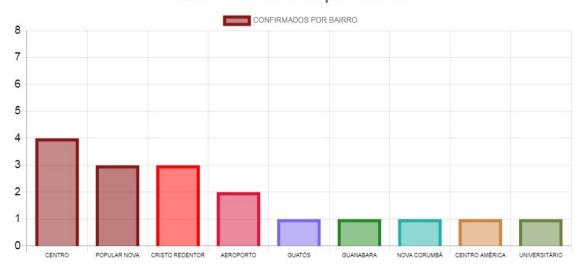
ACOMPANHE AS ATUALIZAÇÕES OFICIAIS

Leitos Exclusivos COVID-19



Casos confirmados por bairros

Casos Confirmados por Bairros





ACOMPANHE AS ATUALIZAÇÕES OFICIAIS

BOLETIM COVID-19





Situação atual dos casos confirmados

Casos Novos Confirmados COVID-19									
Nº Casos	Sexo	Idade	Data Notificação	Local de Deslocamento/ Contato	Situação				
1	М	48	03/04/20	Sem vínculo	Recuperado				
2	М	33	15/04/20	Importado – Miranda	Recuperado				
3	М	25	22/04/20	Importado – Belém	Recuperado				
4	F	21	23/04/20	Importado – Belém	Recuperado				
5	М	53	20/04/20	Importado – Rio de Janeiro/Belém	Recuperado				
6	М	56	09/05/20	Importado – Belém	Recuperado				
7	М	35	14/05/20	Contato com caso importado	Em Isolamento domiciliar				
8	F	34	14/05/20	Contato com caso importado	Em Isolamento domiciliar				
9	М	53	17/05/20	Importado – São Paulo	Recuperado				
10	М	42	17/05/20	Importado – Belém	Em Isolamento domiciliar				
11	М	71	19/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
12	М	44	19/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
13	М	25	21/05/20	Contato com caso confirmado	Em Isolamento domiciliar				
14	М	39	21/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
15	М	52	21/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
16	F	42	21/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
17	F	49	21/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar				
18	F	55	23/03/20	Contato com caso confirmado	Em Isolamento domiciliar				
19	F	47	23/03/20	Contato com caso confirmado	Em Isolamento domiciliar				



CORUMBÁ





CRITÉRIOS PARA CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia.

Devem ser notificados, de forma individual, todos os casos que atendam à definição de SRAG e óbitos por SRAG.

CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.

CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Notificação imediata de todo caso de SRAG hospitalizado e óbito por SRAG, devendo ser realizada por meio dos telefones: Tel Vigilância Epidemiológica Municipal ou 3907-5443 da Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias do Estado (durante horário de expediente da SES) ou PLANTÃO 24HS CIEVS: 98477-3435 (ligação e whatsapp).

- •Preencher a FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial), não havendo mais necessidade de preenchimento do sistema online RED CAP.
- •NÃO devem ser notificados casos isolados de SG (Síndrome Gripal), com ou sem fator de risco para complicações pela doença.

MEDIDAS IMPORTANTES









Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverão ser adotadas como medida não farmacológica:

- O isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considerar isolamento domiciliar voluntário de viajantes sem sintomas respiratórios por no mínimo 7 (sete) dias após chegada na cidade. Exceção áreas essenciais como saúde, segurança pública, abastecimento e transporte.
- •Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
- •As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- •Observância ao decreto municipal nº 2.287 de 17 de abril de 2020 em relação ao toque de recolher diário das 21h as 05h.
- •Obrigatoriedade do uso de máscara facial, conforme Decreto N°2.300, em 5 de maio de 2020.